



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 098/2025 – SNJ

Leme, 02 de Junho de 2025.

**Excelentíssima Senhora:**

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

À

Excelentíssima Senhora.

**Cintia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2025

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 62.358,15 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0093	02.12.01-082440012.2.278000-3.3.90.39	5879	R\$ 35.921,95
8	2	500.0093	02.12.01-082440012.2.278000-4.4.90.52	5880	R\$ 19.560,00
0	1	100.0074	02.20.01-206050036.1.116000-3.3.90.93	9966	R\$ 8,92
0	2	100.0106	02.0701-154510004.1.145000-3.3.90.93	10873	R\$ 3.313,55
0	2	100.0107	02.07.01-154510004.1.146000-3.3.90.93	10874	R\$ 3.553,73
<b>Total Excesso Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 62.358,15</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 62.358,15</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 62.358,15 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à apreciação de V. Exa. o projeto de lei que promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentária nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), com vistas à abertura de crédito adicional especial.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente projeto que visa autorizar a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, no montante total de **R\$ 62.358,15 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme previsto no artigo 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A medida contempla finalidades distintas e imprescindíveis para a regular execução das políticas públicas municipais:

1. **R\$ 55.481,95** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) referem-se à **criação de nova ação orçamentária** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinada à implementação da **"Vigilância Socioassistencial"**. Esta ação foi pactuada junto ao Governo do Estado de São Paulo, conforme **Deliberação CONSEAS/SP nº 21/2024** e **Resolução SEDS nº 36/2024**, com recursos **vinculados**, sem necessidade de contrapartida municipal, originados do Código de Aplicação **500.0093**. A ação prevê a contratação de serviços especializados e aquisição de equipamentos permanentes, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº **555/2025**.
2. **R\$ 8,92** (oito reais e noventa e dois centavos) correspondem ao valor da **DARE-SP** (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), decorrente do **processo de prestação de contas do convênio Município Agro (SEDRUS-SAA-PRC-2023/03020, Processo nº 007.00034353/2023-11)**. O referido pagamento é necessário em virtude de a restituição de valores ter permanecido por período superior a 30 (trinta) dias em conta corrente sem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação financeira. Em conformidade com as normativas estaduais, tal valor deve ser resarcido ao Estado com recursos próprios da Prefeitura, não sendo permitida a utilização da conta do convênio para esse fim.

### 3. R\$ 3.553,73 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

trata-se da abertura de crédito adicional especial, com fundamento no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência de **excesso de arrecadação oriundo de convênio estadual** celebrado entre o Município de Leme e a **Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo**, conforme o **Termo de Convênio nº 100418/2024**, cujo objeto foi a realização de obras de **recapeamento em vias urbanas**.

A medida tem por finalidade viabilizar a **devolução do saldo remanescente** apurado ao final da execução do convênio, conforme prestação de contas realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano. O valor refere-se à diferença entre o repasse recebido e a efetiva execução contratual, que por obrigação legal e contratual, deve ser restituído ao Governo Estadual.

A alocação orçamentária possibilitará a formalização da devolução conforme exigências do órgão concedente, assegurando a **regularidade fiscal e contábil da execução e encerramento do convênio**.

### 4. R\$ 3.313,55 (três mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

solicita-se a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com base no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em razão de **excesso de arrecadação proveniente do Termo de Convênio nº 100417/2024**, celebrado entre o Município de Leme e a **Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo**, com objetivo de **execução de recapeamento em vias urbanas**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Após a finalização das etapas de execução e apuração das despesas do convênio, foi identificado **saldo financeiro não utilizado**, o qual deverá ser devolvido ao Governo do Estado. O valor ora pleiteado destina-se a cobrir essa restituição, assegurando o encerramento do convênio em conformidade com os normativos legais e as exigências dos órgãos de controle.

A presente abertura viabiliza o cumprimento da obrigação legal por parte do Município e reforça o compromisso com a **correta aplicação de recursos públicos e transparência nas parcerias firmadas com entes estaduais**.

A abertura visa **adequação orçamentária** necessária para garantir a legalidade da execução das despesas, a continuidade dos serviços públicos e a devida prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização.

Essas, Excelentíssima Senhora Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa suplementando as despesas necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, mantendo a compatibilidade e atendendo às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, Informamos que os créditos abertos por meio deste Projeto de Lei não acarretarão impacto no orçamento vigente, sendo financiados por excesso de arrecadação conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 - das fontes de recursos 2 -Recursos Estaduais e 1 - Tesouro, por anulação total de dotações já consignadas no orçamento vigente. A alteração não compromete a destinação dos recursos originalmente previstos para o apoio à entidade beneficiária, mas busca otimizar a aplicação dos valores, assegurando que o convênio tenha a dotação necessária para sua execução plena e eficaz, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº:0050

Projeto de Lei que dispõem sobre: "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências"

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Informamos que os créditos abertos por meio deste Projeto de Lei não acarretarão impacto no orçamento vigente, sendo financiados por excesso de arrecadação conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 - das fontes de recursos 2 -Recursos Estaduais e 1 - Tesouro

3 - FONTE DE RECURSOS: 02 - Recurso Federal / 01 - Tesouro

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	62.358,15	-	-

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:			

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício			

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC:1SP214845/O-7

Kelvin A. da S. Rios  
Núcleo de Planejamento e Orçamento  
Responsável pela elaboração

CLAUDEMIR APARECIDA GES  
Assinado por 1 pessoa:  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.dod.com.br/verificacao/> e informe o código 6DD6-51A1-10D8-3495





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DD6-51A1-20D8-3495

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 02/06/2025 17:15:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DD6-51A1-20D8-3495>